

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do AES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 004/2019;
5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.
5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de danos de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou pressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gestão da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto - DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, devendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações imprevistas e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes no Edital de Licitação e nesta Ata;
- Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o contratado às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

- 12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- 12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50%

sanções:

- 12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o falto tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 - Saneamento
- 512 - Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339030000000 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pelo Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício de contraditório e ampla defesa, e caso não houver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8866/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 14 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

Aparecido Alves Paulino
Representante Legal

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Pedro Del Bianco Pereira Lopes
Representante Legal

Testemunhas:

José Antônio Pereira de Almeida
CPF: 177.808.291-20

Carllindo Caetano dos Santos
CPF: 483.688.731-34

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

alizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 003/2019, Processo Administrativo nº. 013/2019, ira a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento, hospedagem, andimento técnico e manutenção do web site, para atender as necessidades Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, tendo contratada a empresa SEBASTIÃO DIVINO RIBEIRO, inscrita com o CNPJ n.º 17.727.710/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso, 680, Centro, Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 13 de Fevereiro de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza
Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 Processo nº. 014/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 005/2019, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em ordem do ilustíssimo Sr. Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Dispensa de Licitação de nº. 004/2019, Processo Administrativo nº. 014/2019, para a contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, tendo como contratada a empresa R. M. Materiais Elétricos Eireli EPP, inscrita com o CNPJ n.º 17.974.12/0001-55, com sede à Av. JK, 2247-N, Expansão Comercial AR-1, Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 13 de Fevereiro de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza
Presidente da CPL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 018/2019 de 13 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor que menciona e dá Outras Providências.

APARECIDO ALVES PAULINO, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias Regulamentares ao Servidor Público Efetivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, Município de Juína/MT, Sr. ENEVALDO APARECIDO VIANNA, lotado no cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 074, pelo período de 15/02/2019 e retorno em 17/03/2019, referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 a 20/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 13 de Fevereiro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 4.007/2018

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 019/2019 de 13 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor que menciona e dá Outras Providências.

APARECIDO ALVES PAULINO, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 13 de Fevereiro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 4.007/2018

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 020/2019 de 13 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor que menciona e dá Outras Providências.

APARECIDO ALVES PAULINO, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias Regulamentares ao Servidor Público do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, Município de Juína/MT, Sr. JURANDY JOSÉ DE SANTANA, lotado no cargo de Diretor do Departamento Operacional, matrícula funcional nº 103, pelo período de 15/02/2019 e retorno em 17/03/2019, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 13 de Fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 4.007/2018

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 021/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Ata de Registro de Preço que menciona, e dá Outras Providências.

APARECIDO ALVES PAULINO, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Ata de Registro de Preços, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas vigentes, o Sr. José Antônio Pereira de Almeida, inscrito no CPF com o nº. 177.808.291-20, lotado na função de Encanador, Matrícula 088, Responsável pelo Almoarifado, da Ata de Registro de Preços de nº. 002/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2019, em função de seu conhecimento e aptidão para tal designação, pelo período de 13/02/2019 a 12/02/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 13 de Fevereiro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 4.007/2018

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.